

O Presidente da **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA** - **IBGE**, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pelas Ministras de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e do Planejamento e Orçamento, por meio da Portaria Conjunta MGI/MPO Nº 11, de 12 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 17 de maio de 2023, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado Complementar aos Processos Seletivos Simplificados do IBGE regidos pelos editais nº 03/2023 e 04/2023, destinado à seleção de candidatos para contratação temporária nas funções de Agente de Pesquisas e Mapeamento e Supervisor de Coleta e Qualidade. As contratações serão realizadas nos termos em vigor da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 30 vagas, distribuídas em 7 municípios do ES, MG, MS e SC, nas funções de Agente de Pesquisas e Mapeamento (APM) e Supervisor de Coleta e Qualidade (SCQ), conforme Quadro de Vagas e Postos de Inscrição Anexo I.
- 1.1.1 A abertura deste processo seletivo para o preenchimento das vagas acima relacionadas é uma continuidade dos Processos Seletivos Simplificados do IBGE regidos pelos editais nº 03/2023 e 04/2023, especificamente visando suprir as vagas nas localidades que tiveram a listagem de candidatos aprovados esgotadas e que tenham vaga(s) disponível(is).
- 1.1.2 O presente processo seletivo será executado sob a responsabilidade do INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA IBGE.
- 1.2 As atribuições da função de Agente de Pesquisas e Mapeamento são: visitar domicílios e estabelecimentos de qualquer natureza, tais como comerciais, industriais, agropecuários, de serviços e órgãos públicos, em locais selecionados de acordo com o tema a ser pesquisado, para a coleta de dados visando à realização de pesquisas de natureza estatística; realizar e(ou) agendar entrevistas presenciais ou por telefone, registrando os dados em questionários impressos ou em meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e dentro do prazo pré-estabelecido; entregar e(ou) transmitir ao seu superior os questionários preenchidos ou enviados por meio eletrônico, de acordo com as instruções recebidas e segundo normas técnicas; dar suporte à realização e(ou) à atualização dos levantamentos geográficos que estruturam a execução das pesquisas de natureza estatística, identificando, quando necessário, as alterações da divisão político-administrativa; coletar feições cartográficas ou temáticas do território, próprios dos levantamentos geográficos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, utilizando processos analógicos ou digitais disponibilizados; coletar nomes geográficos e elementos afins necessários aos levantamentos cartográficos e à realização das pesquisas de natureza estatística; preparar em gabinete ou em campo insumos para a realização de coleta de dados e de imagens de satélites e fotografias aéreas para as atividades de coleta; dar suporte à coleta de coordenadas geográficas próprias dos levantamentos cartográficos e geodésicos necessários à realização das pesquisas de natureza estatística; transferir ou transcrever os limites definidores dos setores rurais e urbanos para o mapeamento censitário e de um documento cartográfico para outro, a partir de suas coordenadas/posicionamento, quando necessário à realização das pesquisas de natureza estatística; converter para meio digital as informações de formulários de dados referentes a cadastros específicos,



à quando necessário realização das pesquisas de natureza estatística; operar equipamentos/aplicativos/sistemas de informática necessários à realização das pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos que as estruturam; participar de treinamentos específicos, ministrados por técnicos do IBGE e (ou) por Supervisores de Coleta e Qualidade, objetivando a capacitação para o desenvolvimento de pesquisas de natureza estatística, bem como dos levantamentos geográficos; elaborar relatórios, quando solicitado, contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar as pesquisas de natureza estatística, e levantamentos geográficos que as estruturam; assumir a responsabilidade pela segurança e uso de equipamentos eletrônicos (computador de mão, GPS, bateria, carregador, etc.) de sua área de trabalho, de acordo com o art. 11 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, podendo, em alguns casos, ser responsabilizado civilmente conforme previsto no Código Civil; realizar levantamento completo dos endereços da sua área de trabalho indicada por superior hierárquico; coletar informações sobre as características urbanísticas da área indicada por superior hierárquico; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo, caso possua habilitação e esteja em condições de dirigir; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

1.3 As atribuições da função de **Supervisor de Coleta e Qualidade** são: organizar, planejar, e executar atividades estabelecidas no cronograma de trabalho; gerenciar os trabalhos desenvolvidos nas agências de coleta de acordo com o cronograma previsto para as pesquisas e levantamentos; acompanhar o desenvolvimento da coleta dos dados das pesquisas e levantamentos, buscando a qualidade da informação; controlar a produção e a qualidade das atividades de coleta e levantamentos, de elaboração de relatórios e de contribuição no planejamento; organizar e coordenar atividades, interagindo de maneira construtiva com as equipes executoras; visitar unidades de coleta de qualquer natureza; realizar e(ou) agendar entrevistas presencias ou por telefone, de acordo com as instruções recebidas; realizar avaliação técnica dos questionários coletados, a partir dos critérios definidos e(ou) instruções recebidas, segundo normas técnicas e metodologias específicas; zelar pela qualidade do dado coletado utilizando conhecimentos técnicos e instruções recebidas; avaliar o dado atualizado recebido, comparando-o com as informações de anos anteriores (quando existentes e cabíveis) garantindo a entrada do dado com maior confiabilidade; participar e(ou) ministrar treinamentos, objetivando a capacitação para o desenvolvimento das pesquisas estatísticas; prestar assistência técnica aos entrevistadores na realização das atividades de campo, verificando informações de percurso, posicionamento de coordenadas geográficas, registro de espécie de domicílios, reversão de recusas (de acordo com as instruções), domicílios fechados, realização de abordagens presenciais, codificação de todos os tipos de codificação oriundas dos questionários das pesquisas do IBGE (de ocupação e de atividade laboral, religião, educação, etc) (quando necessário); entrega do ofício de cobrança, visando garantir a execução da coleta dentro dos prazos e padrões técnicos estabelecidos; elaborar relatórios de qualidade e de produtividade dos envolvidos no processo de coleta; elaborar relatórios de análise, inclusive análise comparativa com dados de anos anteriores (quando existentes e cabíveis), contendo tabelas e gráficos, de modo a apoiar o acompanhamento das pesquisas estatísticas e geográficas, quando necessário e de acordo com as instruções recebidas; prestar apoio aos técnicos do IBGE, a partir do levantamento de indicadores de qualidade e de produção, fornecendo material para que eles realizem o acompanhamento e controle das atividades de campo; contribuir para o planejamento e realizar o monitoramento, propondo revisões e melhorias nos processos de trabalho,



procedimentos, rotinas e fluxos de coleta dos agentes de campo; prestar apoio aos técnicos do IBGE na organização, distribuição, coordenação, avaliação e comunicação das atividades, contribuindo para o trabalho em equipe; conduzir as viaturas do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades em campo; seguir as medidas protocolares de prevenção e proteção à saúde determinadas pelo IBGE; utilizar os equipamentos de proteção individual (EPIs) distribuídos pelo IBGE, solicitar, usar e prestar contas da aplicação de recurso público através de processo de Suprimento de Fundos; Análise e autorização de requisição de viaturas oficiais (REV's); Controle de quilometragem e uso de combustível das viaturas através de formulários (SEV's) e lançamento em sistema próprio; solicitar diárias; solicitar de maneira fundamentada - a convocação de candidatos às vagas de Agente de Pesquisa e Mapeamento; solicitar pedidos de autorização para dirigir; receber, conferir e orientar candidatos convocados; organizar, enviar e recepcionar as remessas de malotes; avaliar e dimensionar as requisições de material do almoxarifado; corrigir registros no SECAF de membros de sua equipe; intermediar manutenção e reparos em viaturas oficias junto aos servidores da SRM; intermediar o contato de Agentes de Pesquisa e Mapeamento com as seções da SES; acompanhar e fiscalizar uso do auxílio transporte pelos integrantes de sua equipe; colaborar no planejamento, execução e acompanhamento de projetos iniciados por chefes de seções ou pelo(a) superintendente da SES; convocar e presidir reuniões gerais com equipe local para tratamento de temas de cunho administrativo; zelar pela frota própria ou locada; realizar deslocamentos para a sede da SES para resolução de tarefas administrativas; atuar com a disseminação de informações e ferramentas de busca do IBGE; planejar e ministrar palestras, minicursos, simpósios ou semelhantes, sobre qualquer pesquisa realizada pelo IBGE, atuando na disseminação; atender e gerenciar pedidos de informações recebidos pela agência; conduzir as viaturas próprias do IBGE e os veículos locados a serviço do IBGE, nas atividades técnicas e administrativas ligadas à agência; auxiliar a chefia imediata no acompanhamento das atividades desenvolvidas nas SES e Agências de coleta relacionadas à supervisão e coleta das pesquisas; e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas por seus superiores hierárquicos.

- 1.4 O pré-requisito para a função de **Agente de Pesquisas e Mapeamento** é o ensino médio completo.
- Os pré-requisitos para a função de **Supervisor de Coleta e Qualidade** são o Ensino Médio completo e a Carteira Nacional de Habilitação definitiva ou provisória, no mínimo categoria B, no prazo de validade.
- 1.6 A remuneração mensal do **Agente de Pesquisas e Mapeamento** é R\$ 2.676,24 (dois mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
- 1.7 A remuneração mensal do **Supervisor de Coleta e Qualidade** é R\$ 3.379,00 (três mil trezentos e setenta e nove reais).
- 1.8 O contratado fará jus ao Auxílio Alimentação no valor de R\$ 1.000,00, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.460, de 17 de setembro de 1992, com redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, o Decreto nº 3.887, de 16 de agosto de 2001, e a Portaria MGI n.º 2.797, de 29 de abril de 2024, ao Auxílio Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº 2165-36, de 23 de agosto de 2001, e ao Auxílio Pré-escolar, de acordo com a Nota Informativa nº 546 /2010/CGNOR/ DENOP/SRH/MP, assim como férias e 13º salário proporcionais.



- 1.9 A previsão de duração do contrato é de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, conforme inciso II do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745/1993.
- 1.9.1 Os contratos terão vigência de 30 (trinta) dias, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e(ou) disponibilidade de recursos orçamentários. Por questões administrativas, o último contrato poderá ter vigência menor que 30 (trinta) dias.
- 1.9.2 As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas ao cronograma da coleta e aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.
- 1.10 O contratado será avaliado mensalmente nos primeiros 3 (três) meses e nos últimos 3 (três) meses de contrato temporário. Nos meses intermediários, as avaliações poderão ocorrer mensalmente ou a cada 90 (noventa) dias. Caso a nota na avaliação de desempenho esteja entre 70,00 e 75,00 pontos, a avaliação será mensal e; caso a nota seja maior que 75,00 pontos, a próxima avaliação ocorrerá após 90 (noventa) dias.
- 1.10.1 As avaliações de desempenho do **Agente de Pesquisas e Mapeamento** serão baseadas nos seguintes fatores, definidos abaixo: produtividade e cumprimento de prazos, qualidade do trabalho, relacionamento profissional.
- 1.10.1.1 Produtividade e cumprimento de prazos Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos.
- 1.10.1.2 Qualidade do trabalho Desenvolver as atividades sob sua responsabilidade em conformidade com as especificações determinadas, empregando métodos e processos de trabalho adequados, bem como utilizar com responsabilidade e zelo todos os recursos institucionais disponibilizados. Apresentar desempenho eficaz e consistente ao realizar as atividades designadas.
- 1.10.1.3 Relacionamento profissional Manter comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional, agindo com a devida urbanidade com os integrantes da equipe, seus superiores, informantes e demais colaboradores e(ou) usuários. Compartilhar conhecimentos e soluções de problemas, visando alcançar com excelência os resultados da equipe.
- 1.10.2 Para função de **Supervisor de Coleta e Qualidade**, as avaliações serão baseadas nos seguintes fatores, definidos abaixo: produtividade e cumprimento de prazos, qualidade do trabalho, relacionamento profissional, acompanhamento e controle.
- 1.10.2.1 Produtividade e cumprimento de prazos Organizar as atividades elencando prioridades e racionalizando o tempo de sua execução, aproveitando eventual disponibilidade de forma produtiva. Cumprir a jornada de trabalho com assiduidade e pontualidade, assim como adequação do ritmo de trabalho em situações excepcionais e picos de demanda. Alcance das metas definidas, cumprindo os prazos estabelecidos.
- 1.10.2.2 Qualidade do trabalho Desenvolver as atividades sob sua responsabilidade em conformidade com as especificações determinadas, empregando métodos e processos de trabalho adequados, bem como utilizar com responsabilidade e zelo todos os recursos institucionais disponibilizados. Apresentar desempenho eficaz e consistente ao realizar as atividades designadas.



- 1.10.2.3 Relacionamento profissional Manter comportamento ético condizente com o ambiente de trabalho, respeitando o espaço institucional, agindo com a devida urbanidade com os integrantes da equipe, seus superiores, informantes e demais colaboradores e(ou) usuários. Compartilhar conhecimentos e soluções de problemas, visando alcançar com excelência os resultados da equipe.
- 1.10.2.4 Acompanhamento e Controle Acompanhar, coordenar e avaliar o andamento das atividades, visando assegurar o alcance dos resultados.
- 1.11 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 8 (oito) horas diárias.

2 - DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos: a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal/1988 e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927, de 19 de setembro de 2001;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- d) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data de contratação;
- f) não estar incompatibilizado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição Federal/1988, ou seja, não podem ser contratados servidores aposentados de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações; membros aposentados das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, membros aposentados das Forças Armadas;
- g) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- h) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
- i) apresentar declaração de próprio punho de que não se encontra na condição de sócio-gerente ou administrador de sociedades privadas. Incluem-se, nesta condição, os Microempreendedores Individuais (MEI);
- j) não ter sido contratado pela Lei nº 8.745/1993, nos últimos 24 meses;
- k) cumprir as determinações deste edital.
- 2.2 Todos os requisitos especificados no subitem 2.1 deste edital deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período estabelecido no Cronograma Previsto Anexo IV. O procedimento de inscrição deverá ser realizado apenas de **forma presencial.**
- 3.1.1 Para realizar a inscrição presencialmente, o candidato deve comparecer ao posto de inscrição vinculado à vaga, conforme Anexo I, e entregar o formulário de inscrição, disponível no Anexo II,



preenchido e assinado. No ato da inscrição deve ser entregue apenas o formulário de inscrição. Candidatos com deficiência devem entregar também o laudo médico, conforme subitem 4.3. Os demais documentos devem ser entregues apenas no ato da contratação, conforme subitem 3.1.3.

- 3.1.2 Ao preencher o formulário, o candidato deve considerar apenas a titulação de maior pontuação, visto que diferentes pontuações não são cumulativas.
- 3.1.3 Os candidatos deverão apresentar a documentação original ou cópia autenticada no momento da contratação.
- 3.2 Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.3 Antes de realizar sua inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas de forma distinta do estipulado no item 3.1 e seguintes deste Edital, fora do prazo de inscrições estabelecido no Cronograma Previsto Anexo IV.
- 3.5 O candidato poderá se inscrever para mais de uma função e de uma localidade, dentre aquelas listadas no Quadro de Vagas e Postos de Inscrição Anexo I deste Edital. O candidato deverá apresentar um formulário de inscrição para cada localidade, nos locais vinculados às vagas. A inscrição deverá ser realizada sempre no endereço vinculado à vaga.
- 3.6 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IBGE do direito de excluí-lo do processo seletivo simplificado se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.
- 3.7 O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no item 3 deste Edital e seus subitens.
- 3.8 Os candidatos poderão entrar com recurso contra a divulgação preliminar de inscritos, no período disposto no Cronograma Previsto Anexo IV. Para isso, deverão entregar o formulário de recurso preenchido e assinado (Anexo III deste edital), no posto de inscrição vinculado à vaga.

4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, na situação prevista no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), e no enunciado da Súmula nº 377 do STJ ("O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa



com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, terão assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado.

- 4.2 Foram reservadas 2 vagas aos candidatos com deficiência, que não foram preenchidas no edital nº 03/2023, em que foi reservado 5% das vagas, por localidade, para a função de APM. Para função de SCQ, não houve vaga de PcD no edital nº 04/2023 na localidade do presente edital.
- 4.3 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá: a) marcar a opção no formulário de inscrição; e b) entregar laudo médico, conforme subitem 4.9, junto com o formulário de inscrição.
- 4.4 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e entregar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise do IBGE, conforme item 4.8.
- 4.5 O candidato com deficiência que obtiver aprovação dentro dos critérios estabelecidos neste edital figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).
- 4.6 As vagas reservadas a pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- 4.7 O candidato com deficiência que se inscrever para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas com deficiência neste Edital, concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma localidade.
- 4.8 Os laudos médicos dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência serão ainda avaliados por uma equipe multiprofissional, de acordo com o artigo 5º do Decreto nº 9.508/2018.
- 4.9 O laudo médico enviado durante o período de inscrição indicado no Cronograma Previsto Anexo V deverá obedecer às seguintes exigências:
- a) ter sido expedido há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição;
- b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência;
- c) apresentar a provável causa da deficiência;
- d) apresentar os graus de autonomia;
- e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente; f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente, até 12 (doze) meses a contar da data de início do período de inscrição;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual;
- i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; e
- j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências.



- 4.10 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico;
- b) a natureza das atribuições da função, descritas no subitem 1.2 deste edital;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas:
- d) a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize,
- e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentada; e
- f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.
- 4.11 O resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional enquadrará os candidatos em uma das seguintes condições:
- a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá às vagas reservadas aos candidatos com deficiência);
- c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital, notadamente os relacionados no subitem 4.9, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); e,
- d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).
- 4.12 Caberá recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional. Os candidatos poderão entrar com recurso contra o resultado preliminar do parecer da equipe multiprofissional, no período disposto no Cronograma Previsto Anexo IV. Para isso, deverão entregar o formulário de recurso, disponível no Anexo III deste edital, preenchido e assinado, no posto de inscrição vinculado à vaga.
- 4.13 O resultado definitivo do parecer da equipe multiprofissional será soberano e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra essa decisão.
- 4.14 Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

5 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS PRETAS OU PARDAS (PPP)

- 5.1 Foram reservadas 6 vagas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, que não foram preenchidas no edital nº 03/2023, em que foi reservado 20% das vagas, por localidade, para a função de APM. Para função de SCQ, não houve vaga de PPP no edital nº 04/2023 na localidade do presente edital.
- 5.2 Para os efeitos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.



- 5.2.1 A autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas, caso não opte pela reserva de vagas.
- 5.2.2 A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.3 O candidato que se declarar pessoa preta ou parda para localidade que não disponha de vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas concorrerá às vagas de ampla concorrência dessa mesma localidade.
- 5.4 As informações prestadas no momento da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.5 Os candidatos pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 5.6 As pessoas pretas ou pardas que tenham optado por concorrer às vagas reservadas participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 5.7 Em caso de desistência de pessoa preta ou parda aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa preta ou parda posteriormente classificada.
- 5.8 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral (ampla concorrência).
- 5.9 As vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas que não forem preenchidas por falta de candidatos serão preenchidas pelos demais candidatos não eliminados, com estrita observância à ordem geral de classificação.
- 5.10 Os candidatos classificados assinarão um documento se declarando pretos ou pardos no momento da contratação.
- 5.10.1 Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no parágrafo único, do artigo 2º, da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.
- 5.11 Qualquer cidadão que desejar denunciar possíveis fraudes perpetradas por candidatos que, não sendo pretos ou pardos, pretendam ocupar vagas destinadas a cotistas raciais, deve valer-se dos canais de atendimento do IBGE: 0800 721 8181, https://www.ibge.gov.br/atendimento.html ou Ouvidoria (Fala.BR Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (cgu.gov.br)).

6 - DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção ocorrerá por meio de Análise de Títulos, compreendendo a Titulação Acadêmica dos candidatos.
- 6.1.1 O título apresentado pelo candidato será analisado e, posteriormente, será atribuída a pontuação



correspondente, conforme estabelecido no Anexo V.

6.2 A Análise de Títulos terá caráter classificatório.

7 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

- 7.1 A análise de títulos terá caráter classificatório, valerá até 10 (dez) pontos, e será realizada de acordo com a pontuação pré-estabelecida no Anexo V deste Edital, em função do título informado no ato da inscrição.
- 7.2 Para comprovação do **ensino médio (antigo 2º grau) completo** será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso. Este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e notas obtidas de conclusão do curso.
- 7.3 Para comprovação do curso de graduação (ensino superior) incompleto será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar em qual período (semestre/ano) e curso o candidato se encontra. No caso de trancamento de matrícula ou abandono de curso, será aceita a declaração da instituição de ensino que permita identificar quais períodos e curso(s) o candidato frequentou. A declaração deve ser acompanhada de histórico escolar.
- 7.4 Para a comprovação da conclusão do **curso de graduação (ensino superior) completo** será aceito diploma ou certificado/declaração de conclusão do curso (com data da colação de grau). Este último acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, carga horária, as disciplinas cursadas e notas obtidas de conclusão do curso.
- 7.5 O título acadêmico deverá ser oriundo de instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
- 7.6 Os documentos relativos a cursos realizados no exterior só serão considerados quando atendida a legislação nacional aplicável.
- 7.7 O mesmo diploma ou certificado/declaração será considerado uma única vez e as diferentes titulações não são cumulativas. O candidato deve apresentar apenas a titulação de maior valor no momento da contratação.
- 7.8 Somente serão aceitos diplomas e certificados/declarações nos quais seja possível efetuar a identificação das instituições de ensino e nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.
- 7.9 Ao resultado da Análise de Títulos admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos no período indicado no Cronograma Previsto Anexo IV. O candidato que desejar fazê-lo, deverá entregar o formulário de recurso, disponível no Anexo III, preenchido e assinado, no posto onde realizou sua inscrição.



- 7.10 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.
- 7.11 As alterações de classificação/pontuação que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão publicadas no site do IBGE, no dia indicado no Cronograma Previsto Anexo IV.
- 7.12 Não caberá recurso contra o resultado definitivo da análise de títulos.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 8.1 Somente será considerado aprovado neste processo seletivo o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 5 (cinco) pontos do total de pontos da Análise de Títulos, conforme estabelecido no Anexo V.
- 8.2 O candidato aprovado dentro do número de vagas será considerado classificado, enquanto o candidato aprovado fora do número de vagas, será considerado não eliminado.
- 8.3 Os candidatos aprovados, segundo os critérios definidos no item 8.1 deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final em suas respectivas localidades de concorrência.
- 8.4 Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, na seguinte ordem:
- 8.4.1 O candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos completos até o último dia de inscrição, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
- 8.4.2 O candidato que tiver exercido efetivamente a função de jurado, de acordo com o art. 440 do Código de Processo Penal com a redação dada pela Lei nº 11.689/2008.
- 8.4.3 O candidato com maior idade.
- 8.4.3.1 Para comprovação do subitem 8.4.2 o candidato deve indicar a situação no formulário de inscrição e apresentar, no momento da contratação, a documentação comprobatória. Caso o candidato não apresente a documentação conforme estipulado neste edital, será eliminado do processo seletivo complementar.
- 8.4.3.2 Serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 8.4.3.3 Os candidatos que seguirem empatados até o subitem 8.4.3 deste Edital serão convocados, antes do resultado final no processo seletivo, para o envio da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate. Para os candidatos convocados para apresentação da certidão de nascimento que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, será considerada como hora de nascimento 23h 59min e 59seg.
- 8.5 Na hipótese de o número de candidatos não eliminados e classificados para determinada localidade ser inferior ao número de vagas oferecidas para essa, o IBGE poderá convocar candidatos de municípios contíguos, sempre dentro da mesma Unidade da Federação, respeitada a ordem de classificação.



- 8.5.1 Neste caso, o candidato que for chamado para ocupar vaga em município diferente de sua opção original poderá não aceitar, mediante assinatura de termo de opção, permanecendo na mesma ordem de classificação de sua UF/município. Havendo interesse, no entanto, de ocupar a vaga oferecida, o mesmo não terá mais direito à vaga na UF/município para a qual foi originalmente aprovado.
- 8.6 O resultado final será divulgado, no dia indicado no Cronograma Previsto Anexo IV, no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html).

9 - DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 As convocações para contratação serão realizadas por e-mail e telefone, informados no requerimento de inscrição. O candidato deve declarar, por escrito, se aceita ou não a vaga na localidade para a qual está sendo convocado. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a desistência da vaga.
- 9.2 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar original (ou cópia autenticada) e cópia simples da seguinte documentação:
- a) Documento de identidade;
- b) Título de Eleitor;
- c) Certificado de Reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
- d) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- e) Comprovante de Residência;
- f) Comprovante de naturalização (no caso de estrangeiro naturalizado);
- g) Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, promulgado no Brasil através do Decreto nº 3.927/2001 (no caso de português no Brasil);
- h) Cópia assinada da Declaração de Bens e Rendimentos do ano-base imediatamente anterior apresentada à Secretaria da Receita Federal, quando for o caso;
- i) Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar acompanhado de declaração do estabelecimento de ensino atestando a escolaridade informada no momento da inscrição);
- j) Atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, há, no máximo, 12 (doze) meses, a contar da data de início do período de inscrição, comprovando capacidade para o exercício das atribuições descritas no item 1.2 deste edital;
- k) 1 (uma) foto 3x4 cm recente;
- 9.3 O candidato que for convocado para contratação e não comparecer no local e data marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no subitem 9.2 será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
- 9.4 A aprovação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo as rigorosas ordens classificatórias, ficando a



concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O IBGE reservase o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

- 9.5 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.
- 9.6 No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que não foi contratado pela Lei 8.745/93 e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.
- 9.7 Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão insubsistência de inscrição, nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.
- 9.8 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente processo seletivo simplificado.
- 9.9 Após a divulgação do resultado final, as mudanças de dados cadastrais dos candidatos aprovados deverão ser comunicadas ao IBGE pelo endereço eletrônico **pss2023@ibge.gov.br**. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados cadastrais.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O candidato poderá obter informações e orientações sobre o processo seletivo simplificado tais como edital, processo de inscrição, resultado da análise de títulos e resultado final no site do IBGE (https://www.ibge.gov.br/institucional/trabalhe-conosco.html), assim como a forma resumida do edital no Diário Oficial da União (https://in.gov.br).
- 10.2 O IBGE se reserva o direito de repor as vagas oferecidas neste edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.
- 10.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.
- 10.4 Por tratar-se de um processo seletivo complementar, o prazo de validade deste processo está atrelado à validade dos processos seletivos simplificados do IBGE regidos pelos editais nº 03/2023 e 04/2023.
- 10.5 Todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao IBGE.
- 10.6 Os casos omissos, no que tange à realização deste processo seletivo simplificado, serão resolvidos



pela Coordenação de Recursos Humanos do IBGE.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2025.

Marcio Pochmann Presidente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE



ANEXO I – Quadro de Vagas e Postos de Inscrição

Função	UF	Município	VAGAS	AC	PPP	PcD	Endereço para inscrições
APM	ES	Cariacica	2	1	1	0	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675 (Edifício Palácio do Café), 9º andar - Enseada do Suá. Vitória/ES
APM	ES	Vitória	12	8	2	2	Av. Nossa Sra. dos Navegantes, 675 (Edifício Palácio do Café), 9º andar - Enseada do Suá. Vitória/ES
APM	MG	Iturama	2	1	1	0	Rua Armando Fratari, 867, Vila Olímpica. Iturama/MG
APM	MS	Campo Grande	7	6	1	0	Rua Barão do Rio Branco, 1431, Centro. Campo Grande/MS
APM	SC	Concórdia	5	4	1	0	Rua Marechal Deodoro, 772, Centro. Concórdia/SC
APM	SC	Rio do Sul	1	1	0	0	Rua Tuiuti, 20, salas 401 e 402, Centro. Rio do Sul/SC
SCQ	SC	Palmitos	1	1	0	0	Rua Visconde de Rio Branco, 932, sala 102, Centro. Palmitos/SC

AC = Ampla Concorrência

PPP = Pessoas pretas e pardas

PcD = Pessoa com Deficiência

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Disponível em https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html.

ANEXO III - FORMULÁRIO DE RECURSO

Disponível em https://www.ibge.gov.br/acesso-informacao/institucional/trabalhe-conosco.html.



ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	DATAS
Período de inscrições	10 a 14/02/2025 (das 08h às 17h)
Divulgação da relação preliminar dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	18/02/2025
Interposição de recursos contra a relação preliminar dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	19 e 20/02/2025 (das 08h às 17h)
Divulgação da relação definitiva dos candidatos inscritos (AC, PPP e PcD)	24/02/2025
Divulgação do resultado preliminar da análise de títulos e do parecer da equipe multiprofissional	24/02/2025
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de títulos e o parecer da equipe multiprofissional	25 e 26/02/2025 (das 08h às 17h)
Divulgação do resultado definitivo da análise de títulos e do parecer da equipe multiprofissional	28/02/2025
Divulgação do resultado final do processo seletivo	28/02/2025

ANEXO V - ANÁLISE DE TÍTULOS

Escolaridade	Pontos
Ensino médio (antigo 2º grau) completo	5
Curso de graduação (ensino superior) incompleto	7
Curso de graduação (ensino superior) completo	10

¹⁻Pontuação Máxima da Titulação Acadêmica: 10 pontos

²⁻As diferentes titulações não são cumulativas.